

Fundação de
Amparo à
Pesquisa do
Estado de Goiás



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS
Portaria 030/PRES/2021 - FAPEG

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 15.472, de 12 de dezembro de 2005, pelos incisos do art. 19 de seu Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.597 de 21 de janeiro de 2020;

considerando o teor do Decreto Estadual nº 9.653, de 19 de abril de 2020, e em vista da edição de nova orientação, constante do Decreto Estadual nº 9.778, de 7 de janeiro de 2021, que estendeu até 30 de junho de 2021 a situação de emergência em saúde pública no Estado de Goiás, tendo sido considerada tal data na edição da Portaria n. 002/2021 - PRES (000017884581) que, por sua vez, estendeu o alcance da Portaria nº 127/PRES/2020 – FAPEG, e a Portaria nº 128/PRES/2020 – FAPEG, para permitir o acolhimento das demandas de prorrogação de bolsas de mestrado e doutorado, fomentadas com recursos do Tesouro Estadual, e prorrogação de projetos de pesquisa apoiados por meio da mesma fonte, com vigência até a data supramencionada;

considerando os pedidos advindos de beneficiários de bolsas e de executores de projetos, com término de vigência de seus benefícios prevista para após a data de junho de 2021, cumprindo reconhecer os prejuízos ainda enfrentados para a conclusão dos trabalhos frente ao agravamento da pandemia no Estado de Goiás, e a necessidade de garantir tratamento isonômico aos demandantes, em relação aos projetos e bolsas já deferidos pela Fundação, no contexto da pandemia;

considerando não haver impacto financeiro para a prorrogação de projetos, e que se verifica coeficiente reduzido de beneficiários de bolsa de mestrado e doutorado, cujo benefício encerrar-se-á nos três meses que se sucedem à data de 30 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o caput e o parágrafo único do art. 2º da Portaria nº 127/PRES/2020, e o caput do art. 2º da Portaria nº 128/PRES/2020, estabelecendo como novo limite de vigência, a ser verificado pelo interessado e pela Fundação, a data de **30 de setembro de 2021**, para que se faça jus à prorrogação de que tratam os mencionados regramentos, uma vez atendidos os demais requisitos estabelecidos.

Art. 2º Estabelecer que pedidos eventualmente indeferidos pela FAPEG, por não estarem em consonância com a data-limite anteriormente prevista, poderão ser apresentados novamente, a critério do interessado, e reapreciados pela FAPEG quanto ao atendimento das condições exigidas pelas Portarias nº 127 e 128 da FAPEG, conforme o caso, em vista da nova data estabelecida.

Art. 3º Reiterar que serão sumariamente indeferidos novos pedidos de prorrogação endereçados à FAPEG, por beneficiários de bolsas de mestrado ou doutorado, cujos benefícios já tenham sido prorrogados com base nas Portarias n. 69/2020 ou n. 127/2021.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais previsões constantes da Portaria nº 127/PRES/2020 e da Portaria nº 128/PRES/2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Robson Domingos Vieira
Presidente

Gabinete do Presidente do (a) FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, aos 05 dias do mês de maio de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON DOMINGOS VIEIRA, Presidente**, em 05/05/2021, às 15:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000020317655** e o código CRC **0D8A7C2D**.

GABINETE DO PRESIDENTE

RUA DONA MARIA JOANA 150 Qd.F14 Lt.AREA - Bairro SETOR SUL - CEP 74083-140 - GOIANIA - GO -



Referência: Processo nº 202110267000025



SEI 000020317655